

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1366 de 22/12/99

DECRETO N° 9835/99
de 13 de dezembro de 1999

Dispõe sobre a recondução dos membros da 1ª e da 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais previstas no inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos, de 05 de abril de 1.990,

Considerando que a estrutura organizacional e órgãos da Prefeitura devem ser ajustados as disposições da Lei Federal de n° 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

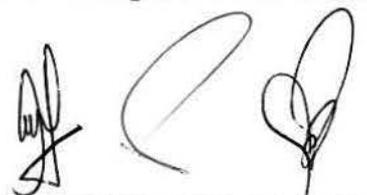
Considerando o disposto nos artigos 16 e 17, do Código de Trânsito Brasileiro, que prevêm o funcionamento e competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando o disposto no Decreto Municipal de n° 9.657/99, de 22 de março de 1.999, que alterou o teor do artigo 7° do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam reconduzidos os membros efetivos da 1° e da 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, passando, pois, seus mandatos a vigorar por mais 01 (um) ano.

Art. 2°. Ficam nomeados como suplentes para as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, respectivamente:



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9835/99 - 2

1ª JARI

Titulares

Rodolfo Fumio Narazzaki
Presidente
Itamar Julio Meneguetti
Representante dos Motoristas
José Elias de Freitas
Representante da Sec. de
Transportes

Suplentes

Luiz Augusto de Carvalho
Abediel Cândido de Lima
Rosângela Martinez Gonzalez Ruiz

2ª JARI

Titulares

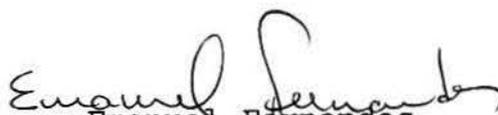
Aldo Zonzini Filho
Presidente
Luiz Donizette de Faria
Representante dos Motoristas
Laurence Benatti
Representante da Sec. de
Transportes

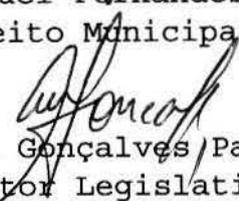
Suplentes

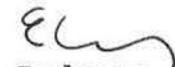
Luiz Paulo Costa
Fauzi Ricardo Batista Conceição
Ênio Rodrigues Casella

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de dezembro de 1.999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9835/99 - 3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de dezembro de 1.999.



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

45